



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.533 de 22 de junho de 2011.

“Autoriza a filiação do Município de Pedra Azul à Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Pedra Azul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedra Azul autorizado a filiar-se à Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha.

§ 1º - Para filiação de que trata o “caput” deste artigo, o município contribuirá com um valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente através de Assembléia Geral realizada pela associação do Circuito.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário abrir Crédito Especial.

Parágrafo único - A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 3º- Essa lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, 22 de junho de 2011.



Ricardo Mendes Pinto

Prefeito Municipal